



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
Estado de Goiás

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 639/2026

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO.

1.1. Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) via Registro de Preço, para os servidores dos Departamentos de Copa, Auxiliar de Serviços Gerais e Zeladores da Câmara Municipal de Catalão, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Da Estimativa:

LOTE 1 – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
01	LUVA DE PROTEÇÃO Material: Nitrílica Hipoalergênica Tipo de Punho: Longo Antiderrapante Aplicação: Limpeza Tamanho: P Possuir Certificado de Aprovação (CA)	UNIDADE	10	R\$ 7,05	R\$ 70,50
02	LUVA DE PROTEÇÃO Material: Nitrílica Hipoalergênica Tipo de Punho: Longo Antiderrapante Aplicação: Limpeza Tamanho: M Possuir Certificado de Aprovação (CA)	UNIDADE	10	R\$ 7,30	R\$ 73,00
03	LUVA DE PROTEÇÃO Material: Nitrílica Hipoalergênica Tipo de Punho: Longo Antiderrapante Aplicação: Limpeza Tamanho: G Possuir Certificado de Aprovação (CA)	UNIDADE	10	R\$ 8,00	R\$ 80,00



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
Estado de Goiás

04	AVENTAL Material: napa/naylon ou pvc forrado impermeável e resistente Amarração na cintura Aplicação: Limpeza/Copa Cor: escura Tipo: curto Possuir Certificado de Aprovação (CA)	UNIDADE	28	R\$ 35,90	R\$ 1.005,20
05	SAPATO DE SEGURANÇA Material: PVC Polimérico Sola: Borracha natural, com saltinho Tipo de solado: Antiderrapante Cor: Preta com solado bege Tipo Cano: curto Sem biqueira Tipo de uso: Serviços Gerais e Copa Tamanhos: variados Marca de Referência: VONDER ou de melhor qualidade de acordo com Art. 41 da Lei 14.133/2021. Possuir Certificado de Aprovação (CA)	PAR	28	R\$ 88,25	R\$ 2.471,00
06	MÁSCARA DE PROTEÇÃO Tipo: PFF2 Adicional: C/ Válvula Tamanho: Adulto Esterilidade: Descartável Componente: Clipe Nasal Possuir Certificado de Aprovação (CA)	UNIDADE	100	R\$ 1,60	R\$ 160,00
07	LUVA DE SEGURANÇA Tipo: anticorte Uso: Para aparas em jardinagem Possuir Certificado de Aprovação (CA)	UNIDADE	10	R\$ 11,40	R\$ 114,00
08	ÓCULOS DE PROTEÇÃO Cor da lente: incolor, anti risco e anti embaçamento Aplicação: Proteção dos olhos, contra poeira e resíduos do ar Hastes: Flexíveis Uso: Zelador Possuir Certificado de Aprovação (CA)	UNIDADE	10	R\$ 5,60	R\$ 56,00



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
Estado de Goiás

09	BOTINA DE SEGURANÇA COM BIQUEIRA Com elástico nas laterais Cor: preta Tamanhos: Variados Possuir Certificado de Aprovação (CA)	PAR	08	R\$ 75,00	R\$ 600,00
TOTAL ESTIMADO R\$ 4.629,70					

1.3. O objeto desta contratação se enquadra como sendo material de consumo comum, conforme Resolução nº 06, de 20 de dezembro de 2022, da Câmara Municipal de Catalão.

1.3. O presente processo de licitação tem por finalidade a realização do procedimento de Registro de Preços, que resultará na formalização de ARP - Ata de Registro de Preços, conforme disposto no Art. 82, parágrafo 6º da Lei nº 14.133/2021.

1.4. A vigência da futura ARP – Ata de Registro de Preço, será por um período de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.

1.5. O valor estimado desta contratação é de R\$ 4.629,70 (quatro mil, seiscentos e vinte e nove reais e setenta centavos).

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considera-se Equipamento de Proteção Individual - EPI, todo dispositivo ou produto, de uso individual utilizado pelo trabalhador, destinado à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho.

2.2. Sendo assim, essa contratação é justificada em função da necessidade de preservar a segurança dos servidores, eliminar os riscos capazes de ameaçar a saúde dos trabalhadores com o intuito de protegê-los contra possíveis acidentes de trabalho, bem como em cumprimento aos dispositivos legais pertinentes, no que tange a proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho.

2.3. Se faz necessária a aquisição de equipamentos de proteção individual – EPI para os servidores da Câmara Municipal de Catalão, como botas, óculos de proteção, luvas, máscara de proteção e aventais na qual serão destinados aos trabalhadores dos setores de



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
Estado de Goiás

Copa, Auxiliar de Serviços Gerais e Zeladores, em acordo ao Laudo do Engenheiro de Segurança do Trabalho (em anexo), conforme especificações descritas neste Termo de Referência.

2.4. O demonstrativo dos quantitativos, encontram-se no **item 1.2** do Documento de Oficialização da Demanda (DFD) anexo a este processo de contratação direta.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução escolhida e a ser adotada pela Câmara Municipal de Catalão é a dispensa de licitação, no sistema de registro de preços, com fundamento no Artigo 75, inciso II e no Artigo 82, parágrafo 6º, da Lei nº 14.133/2021:

"Art. 75. É dispensável a licitação: (...) II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,63 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e sessenta e três centavos), no caso de outros serviços e compras (valor atualizado pelo Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025)".

“Art. 82 § 6º O sistema de registro de preços poderá, na forma de regulamento, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.”

3.2. Ressalta-se que não foram identificados requisitos que restrinjam a competitividade de mercado. Com isso, a solução é a aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) para os servidores da Câmara Municipal de Catalão, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Sustentabilidade:

4.1.1.1. Não se aplica.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
Estado de Goiás

4.1.2. Da Subcontratação

4.1.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

5.1. Os objetos de proteção individual a serem entregues deverão ser fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente.

5.2. Os objetos deste termo de referência deverão ser novos, de primeiro uso e deve possuir CA (Certificado de Aprovação), que atesta a funcionalidade, a qualidade e segurança dos Equipamentos de Proteção Individual.

5.3. A CONTRATADA se responsabilizará por entregar os materiais para a substituição, caso haja necessidade, sem custo a CONTRATANTE.

5.4. A CONTRATADA deverá entregar fielmente o objeto no prazo estipulado.

5.5. A entrega do objeto dessa contratação será de forma parcelada, de acordo com a necessidade da demanda, mediante a Ordem de Fornecimento, que será encaminhada pela Câmara Municipal de Catalão, sendo que o prazo para a entrega dos itens será de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do encaminhamento da Ordem de Fornecimento.

5.6. Caso não seja possível a entrega do objeto na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo prazo de até **02 (dois) dias úteis** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.7. O objeto deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal de Catalão, localizado na Avenida Nicolau Abrão, 175, Centro, Catalão – GO, de segunda-feira à sexta-feira, no período das 08h30min às 10h30min e das 13h30min às 15h30min.

5.8. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até **15 (quinze) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.9. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
Estado de Goiás

posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.10. O objeto será recebido definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado emitido pelo fiscal de contrato.

5.10.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.11. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

6.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3. A execução do serviço deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos, conforme Portaria nº 251/2025 da Câmara Municipal de Catalão.

6.3.1. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do serviço, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
Estado de Goiás

6.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

6.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

6.7. As comunicações entre a fiscalização e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.8. O gestor do contrato poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação de regularidade fiscal da empresa.

6.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a protocolização e aceitação pela contratante das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo setor competente.

7.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

7.3. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

7.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
Estado de Goiás

- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

7.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, o Município deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.8. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
Estado de Goiás

7.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de habilitação.

7.11.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.11.2. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitação, no sistema de registro de preços, com fundamento no Art. 75, inciso II e no Art. 82, parágrafo 6º, da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I - Aviso de Contratação Direta.

8.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor desta contratação é de R\$ 4.629,70 (quatro mil, seiscentos e vinte e nove reais e setenta centavos), conforme mapa comparativo de preços em anexo.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
Estado de Goiás

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Catalão – GO, para o exercício 2026.

10.1.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

FICHA.....: 000011
ÓRGÃO.....: 000002 - CAMARA MUNICIPAL DE CATALAO
UNIDADE.....: 000001 - CAMARA MUNICIPAL DE CATALAO
FUNÇÃO.....: 000001 - Legislativa
SUB-FUNÇÃO.....: 000031 - Ação Legislativa
PROGRAMA.....: 001001 - PROCESSO LEGISLATIVO
PROJETO/ATIVIDADE: 4.001 - MANUTENCAO CAMARA MUNICIPAL
ELEMENTO.....: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 1.00.000 - Recursos Não vinculados de Impostos, 354.386,32
SUBELEMENTO.....: 28 - MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Município de Catalão, 10 de abril de 2026.

Eudes Gonçalves de Almeida Junior
Chefe do Departamento de Compras e Provisões

Adenícia Rosária dos Santos
Núcleo de Apoio ao Departamento de Compras e Provisões

Aprovo o presente Termo de Referência, em 10/04/2026.

Jair Humberto da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Catalão-GO